



Direção Geral do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 00008/2014

08/01/2014

Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe no âmbito das Varas da Seção Judiciária de Pernambuco e dá outras providências.

O **DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 079, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que trata da informatização do processo judicial, bem como, o Ato n.º 112, de 12 de abril de 2010, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

CONSIDERANDO a importância do aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, com vistas à celeridade oriunda da automação de procedimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao disposto no art. 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 16, de 25 de abril de 2012, do Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a adoção obrigatória nas varas da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, do Sistema de Processo Judicial Eletrônico para propositura e tramitação de demandas judiciais incluídas nas classes relativas ao Processo Cível, excetuando-se as da classe "Execução Fiscal" e as causas de competência dos Juizados Especiais Federais;

Parágrafo Único. Com exceção das classes "Procedimento Ordinário" e "Mandado de Segurança", fica facultada a utilização do Sistema PJe para propor ações cíveis em que haja dependência de processo em tramitação, cuja inicial fora distribuída em meio físico;

Art. 2º. A obrigatoriedade será implementada nas Subseções, de acordo com o cronograma a seguir:

I - 27/01/2014 - Recife;

II - 24/02/2014 - Cabo de Santo Agostinho e Jaboatão dos Guararapes;

III - 24/03/2014 - Arcoverde, Caruaru, Garanhuns, Goiana, Ouricuri, Palmares, Petrolina, Salgueiro e Serra Talhada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária de Pernambuco

Diário Eletrônico Administrativo SJPE

Nº 7.0/2014 Recife - PE, Disponibilização: Sexta-feira, 10 Janeiro 2014

Art. 3º. Dê-se ciência à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Pernambuco, à Advocacia Geral da União, à Procuradoria Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e aos demais entes públicos de Pernambuco;

Art. 4º. Comunique-se ao E. Tribunal Regional Federal da 5ª Região o teor desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO

Juiz Federal